



TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP**, vem por meio do presente **RETIFICAR** informações constantes do contrato administrativo nº 09/2023, haja vista que devido a uma falha humana, a clausula quinta do mencionado contrato constou prazo de vigência divergente da consignada no item VII, subitem 2 do Anexo – Termo de Referência que integra o contrato.

Neste contexto, apenas agora foi identificado tal equívoco, sendo que tal situação não altera as condições de execução ou qualquer situação pactuada, assim sendo, procede-se a retificação do clausula quinta do contrato administrativo nº 09/2023, nos termos a seguir mencionados.

Onde se lê:

"1. Este contrato tem vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Passa-se a ter a seguinte redação:

"1. Este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Uberlândia/MG, 04 de abril de 2024.

Renata Cristina Silva Borges
Presidente

Renata Cristina Silva Borges
Presidente da AMVAP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 009/2023 ENTRE
AMVAP E GEOMUTT

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP, vem por meio do presente **RETIFICAR** informações constantes do contrato administrativo nº 09/2023, haja vista que devido a uma falha humana, a cláusula quinta do mencionado contrato constou prazo de vigência divergente da consignada no item VII, subitem 2 do Anexo – Termo de Referência que integra o contrato.

Neste contexto, apenas agora foi identificado tal equívoco, sendo que tal situação não altera as condições de execução ou qualquer situação pactuada, assim sendo, procede-se a retificação do cláusula quinta do contrato administrativo nº 09/2023, nos termos a seguir mencionados.

Onde se lê:

“1. Este contrato tem vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Passa-se a ter a seguinte redação:

“1. Este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Uberlândia/MG, 04 de abril de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:34571E23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2024. Edição 3741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>